



À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY
RIBEIRO**

REF. Concorrência nº 002/2021

SERVEN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.632.940/0001-85, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da inabilitação da empresa SERVEN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., o que faz pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, cabe recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, que ocorreu em 15/07/2021.

Página
1 de 3

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação da modalidade concorrência cujo objeto a obra de Adequação à Acessibilidade (2ª etapa) do Campus da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, localizada em Campos dos Goytacazes.

Conforme consignado na Ata de Reunião da Comissão de Licitação, a empresa Recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que inabilitou o Recorrente, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.



DA NECESSÁRIA HABILITAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão Julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no edital.

No presente caso, a Recorrente atendeu perfeitamente as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação regular e completa, vejamos:

1- Não atender os quantitativos mínimos exigido no item 9.3.6.1 do edital de concorrência.

Quando publicado no site de licitação, existia um aviso referente a concorrência 002/2021, dizendo o seguinte: Retificação: item 9.3.5.1 – **Retirada a exigência de quantidade para comprovação da capacitação técnica profissional.** (cópia em anexo)

2- No edital de licitação o item 9.3.5.1 o qual se refere ao profissional não consta exigência de quantidade mínima, sendo que a mesma aparece no item 9.3.6.1 que se refere ao operacional.

Página
2 de 3

Desta forma existe um erro na troca de operacional por profissional, na retificação publicada.

3 – A comissão estando certa da desclassificação da empresa, o AVISO DE RETIFICAÇÃO não teria nenhum efeito.

Ou seja, os documentos apresentados são perfeitamente hábeis para comprovar a qualificação técnica exigida pelo edital, de forma que atende os objetivos traçados pela Administração Pública.

Portanto, a inabilitação da empresa recorrente se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua imediata HABILITAÇÃO.



PEDIDOS

Isto posto, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, requer, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo, nos termos do artigo 109, §2º, da Lei 8.666/93.

Ao final, julgar totalmente procedente o presente recurso, para fins de rever a decisão, declarando a Recorrente habilitada no presente processo licitatório.

Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior nos termos do artigo 109, §4º da Lei 8.666/93.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2021.



SERVEN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF torna público que, no dia 15 de junho de 2021, às 14h (quatorze horas), realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2021 do tipo menor preço e regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a execução de obras de adequação à acessibilidade (2ª etapa) do Campus da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, localizado no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, no valor estimado total de R\$ 10.583.049,19 (dez milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quarenta e nove reais e dezenove centavos), de acordo com o edital e anexos, que estão à disposição dos interessados, em meio eletrônico no sitio www.uenf.br ou na Comissão Permanente de Licitação da UENF, sala 115, 1º andar do prédio E1 (Reitoria), à Avenida Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ. Processo nº. SEI-260009/002251/2020

- EDITAL E ANEXOS (acesso público pelo google drive) – [baixar](#)
- AVISOS
 - Errata da data de realização da sessão – publicação em jornal – [baixar](#)
 - Publicação em Diário Oficial – [baixar](#)
 - Publicação em jornal – [baixar](#)
 - Retificação: item 9.3.5.1 – Retirada a exigência de quantidade para comprovação da capacitação técnica profissional.
 - Suspensão – [baixar](#)
 - Publicação em jornal – [baixar](#)
 - Publicação em Diário Oficial – [baixar](#)

